



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 262/2016**

**Joaquim Cesário Cardador dos Santos,  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, o seu despacho nº 1687-PCM/2016, de 19 de setembro:

**“Alteração de horário da Loja do Município de Aldeia de Paio Pires**

Por motivos imponderáveis ao serviço, informa-se que de 19 a 23 de Setembro de 2016, o horário de laboração da Loja do Município de Aldeia de Paio Pires, será o seguinte:

Manhã: das 10:00 às 13:30

Tarde: das 15:00 às 17:00

Certos da vossa melhor compreensão, apresentamos as nossas desculpas pelos incómodos causados”

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 19 de setembro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.